



área
jurídica

INFORME JURÍDICO

IJ N° 08/2025





FÓRUM
JURÍDICO
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
RECURSOS HUMANOS

**SAVE
THE
DATE**

12/nov 
das 8h30 às 16h30
no Sicredi Dexis - Maringá

Aguarde mais informações em breve

 Ano Internacional
das Cooperativas 2025

 SistemaOcepar
FECOOPAR | OCEPAR | SESCOOP/PR

 somoscoop

Fórum Jurídico, Saúde e Segurança do Trabalho e Recursos Humanos

No dia 12 de novembro, o Sistema Ocepar realizará o **Fórum Jurídico, Saúde e Segurança do Trabalho e Recursos Humanos**, no Sicredi Dexis – Maringá, das 8h30 às 16h30.

Informações sobre a programação serão divulgadas em breve, bem como os materiais para inscrição.

Reserve a data e participe desse encontro!

Cooperativas paranaenses e Ocepar participaram do V Seminário Jurídico da OCB

No dia 9 de setembro, o Sistema OCB promoveu o **V Seminário Jurídico**, reunindo juristas e autoridades de diversos setores, e contou com expressiva participação de cooperativas paranaenses.

Entre os principais temas, destacam-se:

- ✓ **Recuperação judicial e o ato cooperativo:** O Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do STJ, comentou sobre a exclusão do ato cooperativo da recuperação judicial. Segundo Cueva, há três principais fundamentos para a exclusão: a natureza jurídica diferenciada da cooperativa, a proteção do sistema cooperativo e a coerência legislativa e constitucional.
- ✓ **Cooperativas de seguros:** A advogada Angélica Carlini comentou sobre os reflexos da LC 213/2025, destacando que se exige novas estruturas de governança cooperativa com ênfase em transparência na subscrição de riscos e na regulação de sinistros. Carlos Roberto

Alves, diretor da SUSEP, reforçou os aspectos da regulamentação e destacou a confiança da autarquia no papel do cooperativismo no mercado segurador.

- ✓ **Reforma Tributária:** Autoridades vinculadas à Reforma Tributária, Bernard Appy, José Evande Carvalho Araújo, Vanessa Canado e Fernando Mombelli abordaram os impactos do novo IVA e seus reflexos nas cooperativas. Foram compartilhadas críticas ao sistema atual e os avanços da reforma aprovada para a sociedade.
- ✓ **Split Payment:** De acordo com a exposição de Sheyne Leal, integrante do Grupo de Trabalho do Split Payment, a metodologia é um dos pilares da operacionalização do novo sistema de tributação sobre o consumo. Foram apresentadas as principais características do sistema e seus impactos na sociedade.

O Seminário também contou com três painéis simultâneos dedicados aos setores das instituições financeiras, operadoras de saúde e agropecuário. Foram discutidos temas como regimes específicos da LC 214, impactos da nova tributação nos custos, operacionalização do sistema e desafios para manter a competitividade no agronegócio.

CCJ aprova regulamentação da reforma tributária e PLP 108 vai a Plenário

No dia 17 de setembro de 2025, o senador Eduardo Braga, relator do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2024, apresentou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o novo Relatório sobre a regulamentação da reforma tributária do consumo.

O documento incorpora emendas parlamentares, consolida o texto-base e segue agora para apreciação pelo Plenário do Senado Federal.

Em linhas gerais, o PLP 108/2024 disciplina os seguintes eixos:

- a criação e estruturação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS);
- a regulamentação do Processo Administrativo Tributário (PAT)
- a introdução de ajustes na legislação aplicável ao (ITCMD)
- a introdução de ajustes pontuais no texto da LC 214

Alguns dos tópicos abordados nos destaques incorporados:

- ❖ Erros materiais
- ❖ Ajustes na LC 214
- ❖ Locação
- ❖ Fato gerador
- ❖ Local da operação
- ❖ Energia elétrica
- ❖ Plataformas digitais
- ❖ Nanoempreendedor
- ❖ Split Payment
- ❖ Devolução ou cancelamento
- ❖ Domicílio Tributário Eletrônico
- ❖ Cashback
- ❖ Combustíveis e lubrificantes
- ❖ Serviços financeiros
- ❖ Bens imóveis
- ❖ Hotelaria
- ❖ Zona Franca de Manaus e ALCs
- ❖ Compras governamentais
- ❖ Simples Nacional
- ❖ Comitê Gestor
- ❖ Infrações e penalidades
- ❖ Questões de direito financeiro
- ❖ ITCMD
- ❖ Outros

[Clique aqui e leia o PLP nº 108/2024 na íntegra.](#)

Programa Regulariza Paraná: Governo do Estado propõe projeto para regularização de débitos de ICMS e ambientais

Por autorização do CONFAZ no Convênio ICMS nº 72/2025, o Governo do Paraná encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 775/2025, que institui o **Programa Regulariza Paraná**, com condições especiais para quitação de dívidas tributárias e não tributárias, como **débitos de ICMS e ambientais com o IAT**.

O objetivo do programa é estimular a quitação de débitos considerados de difícil recuperação, aumentando a arrecadação sem precisar assumir custos com cobranças judiciais e administrativas.

De acordo com a Agência Estadual de Notícias, **poderão ser incluídos no programa os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 28 de fevereiro de 2025**, mesmo que ainda não constituídos, já inscritos em dívida ativa ou em discussão judicial.

O Estado propõe o pagamento nas seguintes condições:

- ✓ Parcela única, com redução de 95% da multa e 60% dos juros;
- ✓ Até 12 parcelas, com redução de 80% da multa e 50% dos juros;
- ✓ 24 parcelas ou +, com redução de 70% da multa e 40% dos juros.

Abaixo, elencamos alguns dos requisitos para adesão:

- ➡ Para débitos em execução no Poder Judiciário, a adesão dependerá do pagamento dos honorários do advogado ou, pelo menos, a primeira parcela desses custos;
- ➡ A adesão deverá ocorrer em até 90 dias após a regulamentação;
- ➡ O parcelamento implicará no reconhecimento da dívida e renúncia a ações judiciais e recursos administrativos;
- ➡ Cada parcela terá valor mínimo de 5 UPF/PR (R\$ 731,20, em setembro de 2025, conforme indicador econômico do Estado).

Fonte: Agência Estadual de Notícias.

[Clique aqui e leia a proposta legislativa na íntegra.](#)

Súmula do CARF condiciona aproveitamento de créditos extemporâneos de PIS/Pasep e Cofins à retificação da DCTF



O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) editou a Súmula nº 231, estabelecendo que a utilização de créditos extemporâneos de PIS/Pasep e Cofins, no regime não cumulativo, está condicionada à prévia apresentação de DCTF (e DACON) retificadora.

Súmula 231

*O aproveitamento de créditos extemporâneos da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS **exige a apresentação de DCTF e DACON retificadores**, comprovando os créditos e os saldos credores dos trimestres correspondentes”.*

A partir da aprovação, esse posicionamento passa a ter efeito vinculante não apenas no âmbito do CARF, mas também nas Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil (DRJ), consolidando sua aplicação em todas as instâncias da esfera administrativa tributária federal.

A partir de então, o direito ao creditamento recebe nova limitação na esfera administrativa, o que tenderá ao aumento do litígio no Poder Judiciário, sobretudo pelo fato de que a limitação restringe a não-cumulatividade em função de simples obrigação acessória.

Audiência Pública debateu a cobrança pelo uso de sistemas da Reforma Tributária



No dia 26 de setembro, a Câmara dos Deputados realizou audiência pública para debater a cobrança pela utilização de sistemas da Reforma Tributária. A discussão surge a partir da inclusão, pelo PLP 108/2024, dos §§ 4º e 5º ao Art. 58 da LC 214/2025.

A preocupação central girou em torno da hipótese de os contribuintes terem de arcar com custos adicionais para cumprir com suas obrigações tributárias, o que seria incompatível com os objetivos de simplificação e modernização da reforma.

No entanto, as autoridades presentes confirmaram que o cumprimento das obrigações tributárias permanecerá totalmente gratuito, seja ela principal ou acessória.

O debate evidenciou, contudo, a distinção entre o uso dos sistemas públicos pelos contribuintes e a exploração massiva por empresas privadas para fins comerciais. Neste segundo cenário, o texto admite a possibilidade de ressarcimento de custos ao Serpro, assim como já previa a Portaria nº 457/2016, do Ministério de Estado da Fazenda.

Portanto, é uma medida restrita àqueles que pretendem oferecer serviços a partir de sistemas públicos e que extrapolam o mínimo necessário para cumprimento de obrigações legais. Aqui, é importante ressaltar que a validade da cobrança que se pretende acrescentar à LC 214/2025 está condicionada a posterior regulamentação.

O tema reflete a preocupação com os desafios técnicos da reforma, especialmente a necessidade de adaptação de empresas, entes públicos e sistemas de gestão para que o novo modelo de tributação digital seja implementado de forma segura e sem custos indevidos.

[Clique aqui e assista a audiência pública.](#)

Consulta pública sobre a regulamentação das cooperativas de seguro

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou o Edital de Consulta Pública nº 7/2025, submetendo à sociedade minuta da CNSP que estabelece as **normas gerais aplicáveis às operações de seguros realizadas pelas sociedades cooperativas de seguros**.

A minuta contempla diversas disposições sobre as sociedades cooperativas de seguro, dentre as quais destacam-se o funcionamento, capital social, governança corporativa e auditoria.

O prazo para as contribuições vence no dia 24/10/2025.

O Sistema OCB, desempenhando seu papel de representante institucional do cooperativismo brasileiro, reforça que irá consolidar contribuições e realizar o envio à Susep. As sugestões podem ser enviadas para o e-mail jurídico.ocepar@sistemaocepar.coop.br.

[Clique aqui e leia o texto completo.](#)

Receita do Paraná atualiza valores mínimos para cálculo do ICMS na pecuária

A Receita Estadual do Paraná publicou a Norma de Procedimento Fiscal (NPF) nº 40/2025, que atualiza os valores mínimos de pauta fiscal para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com diversos produtos da pecuária.

A medida fixa preços de referência para gado destinado ao abate e para engorda, e são definidos em levantamento da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e do Departamento de Economia Rural (DERAL).

Confira os preços de referência ao lado.

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.665,56
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.382,67
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	5.418,53
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.281,52
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.185,14
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.777,52
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	13.000,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	12.633,33
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.944,33
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	19.416,67
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.135,71
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	14.471,43
Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	5.121,33
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.489,35
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.586,55
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.615,78
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	3.739,71
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.475,67
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.946,72
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.060,05



área
jurídica

SUGESTÕES

Acesse o link

<https://forms.office.com/r/hV7ZnY1di2> ou
escaneie o QR Code para deixar seu comentário,
fazer sugestões ou solicitar maiores informações

